



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 123

Brasília - DF, quarta-feira, 29 de junho de 2016



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	2
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação	6
Ministério da Fazenda.....	17
Ministério da Justiça e Cidadania.....	32
Ministério da Saúde	37
Ministério das Cidades.....	55
Ministério das Relações Exteriores	55
Ministério de Minas e Energia.....	55
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	60
Ministério do Esporte.....	68
Ministério do Meio Ambiente.....	68
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	68
Ministério do Trabalho	69
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	70
Ministério Público da União	71
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	75

Presidência da República

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Torna pública a extinção do direito antidumping aplicado sobre as importações brasileiras de pedivelas fauber monobloco, originárias da República Popular da China.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013,

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Considerando que a Resolução CAMEX nº 47, de 21 de maio de 2015, publicada em 22 de maio de 2015, que prorrogou a suspensão do direito antidumping por mais um ano, não estabeleceu expressamente a reaplicação do direito ao final do período de suspensão, bem como que o direito não foi reaplicado, por decisão do Conselho de Ministros, até o término da prorrogação da suspensão, resolve, **ad referendum** do Conselho:

Art. 1ª Tornar pública a extinção do direito antidumping aplicado pela Resolução CAMEX nº 75, de 30 de setembro de 2013, às importações brasileiras de pedivelas fauber monobloco para bicicletas, comumente classificadas no item 8714.96.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da República Popular da China, com efeitos desde 22 de maio de 2016.

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 12 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 17 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, na Instrução Normativa SDA nº 17, de 31 de maio de 2005, e o que consta do Processo nº 21000.005794/2014-81, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa SDA nº 64, de 21 de novembro de 2006, que reconhece o Estado do Espírito Santo como Área Livre da praga *Sigatoka Negra* - *Mycosphaerella fijiensis* (Morelet) Deighton.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 28 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 17 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, na Instrução Normativa nº 17, de 31 de maio de 2005, e o que consta do Processo nº 21000.000075/2016-36, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as Instruções Normativas SDA nº 20, de 12 de maio de 2006, e nº 2, de 30 de janeiro de 2008, que, respectivamente, reconhece o Estado da Bahia como Área Livre da praga *Sigatoka Negra* - *Mycosphaerella fijiensis* (Morelet) Deighton e renova prazo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

PORTARIA Nº 57, DE 21 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 17 e 53 do Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.019917/2016-23, resolve:

Art. 1º Cancelar a suspensão do credenciamento do Laboratório Unianálises - Laboratório de Prestação de Serviços da UNIVATES, nome empresarial Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES, CNPJ nº 04.008.342/0001-09, localizado na Rua Avelino Tallini, nº 171, Prédio 5, Bairro Universitário, CEP: 95.900-000, Lajeado/RS.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 92, de 11 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) nº 216, de 12 de novembro de 2015, Seção 1, pág.: 32.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

PORTARIA Nº 60, DE 28 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 17 e 53 do Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21181.000081/2015-21, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório DSVET - Laboratório de Análise Veterinária Ltda, CNPJ nº 19.516.351/0001-88, localizado na Rua Rubião Jr., nº 1654 - Sala 01, Bairro Parque Industrial, CEP: 15.025-080, São José do Rio Preto/SP, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 35, DE 21 DE JUNHO DE 2016

1. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba/SP, Dow Agrosciences Industrial Ltda - Franco da Rocha/SP, Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, no produto Facca registro nº 02612.

2. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Iharabras S.A. Indústrias Químicas - Sorocaba/SP, Dow Agrosciences Industrial Ltda - Franco da Rocha/SP, Ouro Fino Química Ltda - Uberaba/MG, no produto Pampa registro nº 02512.

5. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social da empresa IQ Soluções & Química S.A. Sito à Avenida Angélica, nº 2346, 15º andar, Consolação - São Paulo/SP, para Quantiq Distribuidora Ltda, o endereço permanece inalterado, esta alteração entra nos registros dos produtos onde esta conste como fabricante e/ou formulador, conforme processo nº 21000.003501/2014-21.

7. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social da empresa Bold Formulators, LLC - para razão social Mskhteshim Agan Of North America, Inc. - permanecendo o mesmo endereço: P.O. BOX 1463, GA 31793, 7745, Magnolia Industrial Blvd - Tifton - EUA, Bold Formulators, LLC para razão social Mskhteshim Agan Of North America, Inc., permanecendo o mesmo endereço: P.O. BOX 205, GA 31774, 364 Fitzgerald Hiway - Ocilla - EUA esta alteração entra nos registros dos produtos onde esta conste como fabricante e/ou formulador, conforme processo nº 21000.028658/2016-21.

8. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Saltigo GmbH Chempark Leverkusen 51369 Leverkusen, Alemanha, no produto Azoxytobin Técnico registro nº 01598.

9. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Nortox S.A. - Araçongas/PR no produto Fipronil Técnico Nortox registro nº 12111.